PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
Em 13/08/09

FL. Nº 10
PROC. Nº 2148/09

LEI Nº 3.676 - DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

Autoria: Vereador José Antônio Pedretti

Institui no âmbito do Município de Dracena a semana de luta contra a violência e exploração sexual de crianças e adolescentes que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Fica instituída a Semana de Luta contra a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, passando a integrar o Calendário Oficial do Município de Dracena.

Parágrafo único – O evento instituído na presente Lei, será realizado nos dias 06 (seis) a 12 (doze) de outubro de cada ano, ficando sua organização e realização sob responsabilidade do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

Artigo 2º – Para a devida aplicação desta Lei, ficam convidados a participar do evento, a Secretaria Municipal da Educação, a Secretaria Municipal da Saúde, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Promotoria de Justiça, a Secretaria Municipal de Cultura, a Delegacia Seccional de Polícia, Conseg, além de outras entidades.

(artigo com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 01/09)

Parágrafo único – A Secretaria Municipal da Educação será a responsável pela realização de eventos como palestras, seminários e demais atividades em todas as Escolas Municipais e Creches, bem como em outros órgãos do Município.

Artigo 3º – As despesas necessárias para aplicação da presente Lei, serão lançadas em dotação orçamentária própria.

Artigo 4º – O Executivo regulamentará esta Lei dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de agosto de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário de Governo e Ações Estratégicas